

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2019 | Edição: 100 | Seção: 3 | Página: 73

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Departamento de Administração de Pessoal

## EDITAL Nº 9, DE 24 DE MAIO DE 2019CONCURSO PÚBLICO TA ROGESP/UFRGS

O REITOR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo com o disposto no Decretos nº 6.944, de 21/08/2009, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, e conforme subitem 5.1.2 do Anexo V da Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para reposição de cargos vagos - cargos Técnico-Administrativos em Educação, Níveis de Classificação D e E desta Universidade, conforme a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e estabelece as normas para a realização do referido Concurso Público sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

### 1 DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de cargos vagos de níveis de classificação D e E, conforme subitem 7.1.

1.2 O Concurso será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), designada pela Portaria nº 7.301, de 14/09/2018.

1.3 A execução do Concurso dar-se-á pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), conforme CONVÊNIO Nº 01/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2018.

### 2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização do Concurso, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

a) na internet, no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e/ou

b) na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, Campus Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Horários de atendimento: em dias úteis, das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308-7174, 3308-7230, 3308-9744 e 3308-9745.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, pelo site acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante no subitem 12.3, alínea a deste Edital.

2.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a sua(s) prova(s) e a sua condição de inscrição (se concorrente a qualquer espécie de reserva de vagas) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 2.1. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Período, Horários, Endereços e Valores das Taxas de Inscrição

As inscrições ficarão abertas a partir de 27/05/2019 até as 23h59min (horário de Brasília) de 17/06/2019, e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

3.1.1 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

#### 3.2 Procedimentos para a Realização da Inscrição

3.2.1 O candidato deverá acessar o site <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.3 deste Edital. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá conferir seus dados, imprimir seu registro de inscrição e boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de Banco do qual seja correntista, imprerivelmente até o dia 10/07/2019, conforme previsto no Cronograma deste Edital. 3.2.1.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG), preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição Eletrônico e seguir o disposto no subitem 3.2.1. Nos documentos públicos do Concurso, tais como a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, a Homologação Definitiva das Inscrições com Local e Horários da Prova, o Resultado Preliminar e a Classificação Final, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já, documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

3.2.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas ou outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos). Pagamentos da Taxa de Inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dias posteriores ao dia 10/07/2019, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Cronograma deste Edital.

3.2.3 O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização da Prova Objetiva, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolados), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos eletrônicos, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.

3.2.4 O valor da Taxa de Inscrição, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, é:

- para os cargos de Nível de Classificação D: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- para os cargos de Nível de Classificação E: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

### 3.3 Regulamento das Inscrições

3.3.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.3.2 O candidato deverá possuir, na data da posse, os requisitos de ingresso exigidos para o cargo, constantes dos itens 7 e 13 deste Edital.

3.3.3 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado, na data da posse.

3.3.4 Para fins de homologação de inscrição, caso haja mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada a última inscrição paga.

3.3.5 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em razão de cancelamento do Concurso por decisão superior da UFRGS.

3.3.6 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

3.3.7 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

3.3.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

3.3.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3.10 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, o prazo para recurso contra a Homologação Preliminar das inscrições e o Edital de Homologação Definitiva das Inscrições, tendo em vista que a PROGESP e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.11 O candidato deverá imprimir e guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesses documentos, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.

3.3.12 Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

3.3.13 A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no boleto bancário para o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3.14 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.16.1, 4.9 e 4.10 deste Edital.

3.3.15 A necessidade do pagamento da Taxa de inscrição não se aplica a candidatos cuja solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja deferida no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

#### 3.3.16 Atendimento Especial

O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico, cujo modelo está no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, até 17/06/2019.

3.3.16.1 O formulário de solicitação de atendimento especial deverá ser impresso e entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, com procuração simples, ao Setor de Concursos da FAURGS, no endereço constante no subitem 2.1, alínea b, ou remetido por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à FAURGS, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970, com data de entrega e/ou postagem até 17/06/2019. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.3.16.2 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.16.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração da prova.

3.3.16.3 A solicitação de atendimento especial será analisada pela FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar e acompanhar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

#### 3.4 Isenção da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto em casos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

3.4.2 Conforme o Art. 10, do Decreto nº 6.593/2008, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº

6.135, de 26/06/2007.

3.4.3 Conforme Art. 1º, da Lei nº 13.656/2018, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato doador de medula óssea. Para tanto, deverá apresentar atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação.

3.4.4 Para obter isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem nos subitens 3.4.2 e 3.4.3 DEVEM efetuar a inscrição eletrônica conforme subitem 3.1, até 17/06/2019, solicitando, neste momento, a isenção da Taxa de Inscrição, e emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória) até saber se o seu pedido foi deferido, conforme Cronograma de Atividades deste Edital. Caso a solicitação seja indeferida, o candidato deve pagar sua inscrição, por meio do boleto bancário gerado no momento de sua inscrição eletrônica, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.4.5 O candidato inscrito no CadÚnico deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento Eletrônico de Inscrição, seu número de NIS, número do RG e órgão expedidor, data de nascimento e nome completo da mãe. Para efeitos de isenção de taxa de inscrição, o candidato inscrito no CadÚnico não precisa entregar qualquer documentação à FAURGS.

3.4.6 O candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número de identificação de sua carteira de doador. Deverá ainda apresentar atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação, acompanhado do Requerimento de Inscrição e do documento de identificação. A entrega do atestado ou laudo médico poderá ser realizada pessoalmente, ou por meio de procurador, ou ser remetida por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à FAURGS, no endereço constante no subitem 2.1, alínea b, acrescido do CEP 91501-970, com data de entrega e/ou postagem, impreterivelmente, até 17/06/2019.

3.4.7 A FAURGS procederá a consulta aos órgãos gestores, conforme o enquadramento do candidato, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O deferimento ou o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site da FAURGS até o dia 24/06/2019.

3.4.8 As informações prestadas na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e falhas cometidas.

3.4.9 Não será analisada a Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.4.

3.4.10 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.11 Para fins de consulta aos órgãos gestores - CadÚnico ou REDOME - e para a homologação de inscrição isenta, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.4.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição até o dia 10/07/2019 sob pena de sua inscrição não ser homologada.

### 3.5 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.5.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição paga.

3.5.2 Em 22/07/2019, será disponibilizada a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>. As Pessoas com Deficiência poderão ter suas inscrições homologadas posteriormente, em virtude do prazo para entrega dos Atestados Médicos, conforme previsto no subitem 4.9.

#### 4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresenta, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990.

4.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, publicado no DOU, de 21/12/1999.

4.3 A PROGESP/UFRGS terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acessibilidade (EMA), com base no Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.

4.4 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

4.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

4.7 As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme o Art. 41, do Decreto nº 3.298/1999.

4.8 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato de inscrição, para concorrer à reserva de vagas, deverá comprovar através de Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada), a deficiência que apresenta.

4.9 O Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) com indicação do número de inscrição do candidato, emitido com data posterior a 29/11/2018, acompanhado do formulário específico, que será disponibilizado no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, deve ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador, com procuração simples, na FAURGS, no endereço constante no subitem 2.1, alínea b, ou remetido, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à FAURGS, com data de entrega e/ou postagem até 24/06/2019, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970.

4.10 A Pessoa com Deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização da prova deverá indicá-lo no Requerimento de Inscrição Eletrônico e formalizar sua solicitação, por escrito, por meio de preenchimento de formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, entregando-o ou remetendo-o para a FAURGS, no endereço mencionado no subitem 2.1, alínea b, com data de postagem até 17/06/2019, para que haja tempo hábil para as providências necessárias.

4.10.1 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 4.9, deverá encaminhar solicitação conforme especificado no subitem 4.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

4.10.3 O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do site da FAURGS.

4.11 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.12 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme disposto no Art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses critérios encontram-se no item 12 deste Edital.

4.13 Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência será submetido à inspeção médica oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, quanto à recomendação de equipamentos, quanto à natureza das atribuições e tarefas e quanto à compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

4.14 Os candidatos nomeados, que tiverem a deficiência reconhecida na inspeção médica oficial da UFRGS, estarão aptos a tomar posse do cargo. Durante o estágio probatório, a equipe multiprofissional de acessibilidade fará o acompanhamento do candidato para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, conforme o Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.

4.15 O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela inspeção médica oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo, desde que aprovado na ampla concorrência ou na reserva para negros.

4.16 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência para o preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.17 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.18 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

## 5 DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Concurso Público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.3 Nos termos da Lei nº 12.990/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a três (3) e a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, e satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme o Art. 8º da Portaria Normativa nº 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1 A UFRGS designará Comissão de Heteroidentificação para procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros, composta por cinco membros e seus suplentes, e Comissão Recursal, composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A composição das comissões atende ao critério da diversidade, sendo seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, no dia de divulgação do Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

5.4.2 O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativos à cor da pele, lábios, nariz e cabelos.

5.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação do presente Concurso Público, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado da Prova Objetiva, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, no qual constarão os nomes e os números de inscrição dos candidatos, a data, o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato, bem como os procedimentos a serem adotados.

5.4.5 Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.4.4, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra.

5.4.6 O candidato convocado que não comparecer na data e no local especificado no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do Art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.7 Conforme item 11 deste Edital, poderá o candidato interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dirigido à Comissão Recursal.

5.4.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital.

5.4.9 Somente poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, que visa compor a reserva de vagas aos negros, os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Prova Objetiva, disposta no subitem 10.1.1 deste Edital. A convocação desses candidatos dar-se-á por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.1 Na hipótese de a autodeclaração étnico-racial não ser confirmada em procedimento de heteroidentificação, por não atender aos critérios estabelecidos no subitem 5.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme o disposto no Art. 11º da Portaria Normativa nº 4, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

5.5.2 A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.3 Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, de 09/06/2014.

5.6.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.7 O candidato negro que tiver sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4 deste Edital concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.7.1 O candidato negro que tenha sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.4, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

5.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral de acesso universal, observada a ordem de classificação.

## 6 DAS RESERVAS DE VAGAS A SEREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

6.1 Se vierem a surgir ou ser criadas novas vagas para cada um dos cargos do Concurso de que trata este Edital, durante o seu prazo de validade, serão reservadas 20% (vinte por cento) dessas vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, e a nomeação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a três (3).

6.2 Se vierem a surgir ou ser criadas novas vagas para cada um dos cargos do Concurso de que trata este Edital, durante o seu prazo de validade, serão reservadas 20% (vinte por cento) dessas vagas aos candidatos com Deficiência e serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a cinco (5), e a nomeação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 7 DOS REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

7.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas constantes no quadro a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou ser criadas durante a validade do mesmo, respeitando a opção de Região de Lotação dos aprovados no Concurso, com atividades a serem executadas em turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

7.2 Fica a distribuição das vagas ofertadas no presente Edital vinculadas às seguintes Regiões de Lotação e seus respectivos Campi: Região Porto Alegre - engloba as cidades de Porto Alegre/RS (Campus Vale, Campus Saúde, Campus Central, Campus Olímpico) e Eldorado do Sul/RS (Estação Experimental Agronômica); Região Litoral - engloba as cidades de Tramandaí/RS (Campus Litoral Norte) e Imbé/RS (Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos - Ceclimar).

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, optar pelo cargo e Região de Lotação a que deseja concorrer no certame, ficando vedada qualquer alteração de cargo ou Região de Lotação após a homologação das inscrições. Para fins de homologação, será considerada somente a última inscrição paga.

7.3.1 Serão geradas listas de classificação e de aprovação separadas para cada Região de Lotação. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação de cada Região de Lotação. Somente será possível a nomeação de candidato para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestou o Concurso, após esgotado o banco de aprovados da região para a qual se destina a nomeação. Neste caso, os candidatos serão consultados, por meio de um Edital de Consulta, sobre o interesse em serem nomeados para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestaram o Concurso. Havendo adesão, será publicado um Edital de Adesão, com a relação do(s) candidato(s) em ordem de classificação.

7.4 A oferta inicial disposta nos quadros de vagas abaixo, com suas respectivas Regiões de Lotação e cidades, contempla as vagas atualmente em aberto. No surgimento de novas vagas, poderão os candidatos aprovados virem a ser nomeados para cidade ou Campus distintos, dentro da mesma Região de Lotação.

CARGOS DE NÍVEL D, para lotação na Região Porto Alegre:

| Código e Cargo                                 | Cidade de Lotação e Número de Vagas para Região Porto Alegre |                                                      |                |                    |                     |                       |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
|                                                | Porto Alegre/RS - Campi Porto Alegre                         | Eldorado do Sul/RS - Estação Experimental Agronômica | Total de vagas | Ampla Concorrência | Reserva para PcD(s) | Reserva para negro(s) |
| 01 - Técnico em Segurança do Trabalho          | 1                                                            | ---                                                  | 1              | 1                  | ---                 | ---                   |
| 02 - Técnico em Eletricidade / Porto Alegre/RS | 1                                                            | ---                                                  | 1              | 1                  | ---                 | ---                   |

REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

| Código e Cargo                                 | Escolaridade                                                       | Outros | Carga Horária Semanal (horas) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|
| 01 - Técnico em Segurança do Trabalho          | Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área | ---    | 40                            |
| 02 - Técnico em Eletricidade / Porto Alegre/RS | Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área | ---    | 40                            |

CARGOS DE NÍVEL D, para lotação na Região Litoral:

| Código e Cargo                              | Cidade de Lotação e Número de Vagas para Região Litoral |                    |       |                    |                     |                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------------------|---------------------|-----------------------|
|                                             | Tramandaí/RS - Campus Litoral Norte                     | Imbé/RS - CECLIMAR | Total | Ampla Concorrência | Reserva para PcD(s) | Reserva para negro(s) |
| 03 - Técnico em Eletricidade / Tramandaí/RS | 1                                                       | ---                | 1     | 1                  | ---                 | ---                   |

REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

| Código e Cargo                              | Escolaridade                                                       | Outros | Carga Horária Semanal (horas) |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|
| 03 - Técnico em Eletricidade / Tramandaí/RS | Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área | ---    | 40                            |

CARGOS DE NÍVEL E, para lotação na Região Porto Alegre:

| Código e Cargo                          | Cidade de Lotação e Número de Vagas para Região Porto Alegre |                                                      |                |                    |                     |                       |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
|                                         | Porto Alegre/RS - Campi Porto Alegre                         | Eldorado do Sul/RS - Estação Experimental Agronômica | Total de vagas | Ampla Concorrência | Reserva para PcD(s) | Reserva para negro(s) |
| 04 - Engenheiro/Área: Engenharia Física | 1                                                            | ---                                                  | 1              | 1                  | ---                 | ---                   |

|                                               |     |   |   |   |     |     |
|-----------------------------------------------|-----|---|---|---|-----|-----|
| 05 - Engenheiro Agrônomo / Eldorado do Sul/RS | --- | 1 | 1 | 1 | --- | --- |
|-----------------------------------------------|-----|---|---|---|-----|-----|

REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

| Código e Cargo                                | Escolaridade                        | Outros                          | Carga Horária Semanal (horas) |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 04 - Engenheiro/Área: Engenharia Física       | Curso superior em Engenharia Física | Registro no Conselho competente | 40                            |
| 05 - Engenheiro Agrônomo / Eldorado do Sul/RS | Curso superior em Agronomia         | Registro no Conselho competente | 40                            |

7.5 Jornada de trabalho: 40 horas semanais, conforme Decreto nº 1.590, de 10/08/1995, exceto os cargos referidos na Portaria nº 97, de 17 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.6 Requisitos básicos: além de pré-requisitos específicos para os cargos constantes do quadro acima, os requisitos básicos para a investidura no cargo, previstos no item 13 deste Edital, serão exigidos por ocasião do provimento de vagas, conforme dispõe o Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.112/1990.

8 DAS ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA) DOS CARGOS

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL D:

01 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Auxiliar na programação e execução de planos para a preservação da integridade física e mental da comunidade promovendo a sua saúde, bem como a melhoria das condições e do ambiente da entidade.

02 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Porto Alegre/RS)

Executar, com supervisão superior, tarefas de caráter técnico de produção, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

03 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Tramandai/RS)

Executar, com supervisão superior, tarefas de caráter técnico de produção, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

CÓDIGOS E CARGOS DE NÍVEL E:

04 - ENGENHEIRO/ÁREA: ENGENHARIA FÍSICA

Desenvolver projetos; executar obras na área; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Todas as atividades previstas para este cargo serão desenvolvidas na área da engenharia física.

05 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO (Eldorado do Sul/RS)

Elaborar e supervisionar projetos de cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração será composta do vencimento básico, podendo ser acrescido do incentivo à qualificação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidas em lei. O valor do Auxílio Alimentação é de R\$ 458,00, podendo sofrer alterações em função do regime de trabalho.

Cargo/Nível Vencimento básico

Nível de Classificação D R\$ 2.446,96

Nível de Classificação E R\$ 4.180,66

## 10 DA PROVA

10.1 O Concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação da Prova Objetiva em Porto Alegre - RS e/ou na Região Metropolitana, como definido a seguir:

Cód. Cargo Língua Portuguesa Legislação Conhecimentos Específicos Total

nº de questões nº mínimo de acertos nº de questões nº mínimo de acertos nº de questões nº mínimo de acertos nº de questões nº mínimo de acertos

01 Técnico em Segurança do Trabalho 10 3 10 3 20 6 40 24

02 Técnico em Eletricidade / Porto Alegre/RS 10 3 10 20 6 40 24

03 Técnico em Eletricidade / Tramandaí/RS 10 3 10 3 20 6 40 24

04 Engenheiro/Área: Engenharia Física 10 3 10 3 20 6 40 24

05 Engenheiro Agrônomo / Eldorado do Sul/RS 10 3 10 3 20 6 40 24

10.1.1 Estarão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acertos em cada uma das partes da Prova, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total da Prova Objetiva, conforme o quadro do subitem 10.1.

10.2 O conteúdo programático das Provas encontra-se no Anexo II deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Porto Alegre (RS) e/ou Região Metropolitana, com duração de três (3) horas, conforme a opção do candidato no ato da inscrição:

- no turno da manhã, para todos os cargos.

10.4 Desde já, fica o candidato convocado a comparecer no local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme subitem 3.2.3.

10.5 O ingresso na sala de Prova só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 3.2.3 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova para ser entregue ao Coordenador, e após a realização desta, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a Prova mediante preenchimento do Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional.

10.6 A relação de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, conforme Cronograma deste Edital. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos.

10.7 Caso o candidato não esteja na relação de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no subitem 2.1 deste Edital, e não apresente o Requerimento de Inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, não será permitido que ingresse em sala para realizar a Prova Objetiva.

10.8 O candidato somente poderá responder a Prova Objetiva, utilizando-se de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul, de escrita grossa. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseiras/grafites, réguas e/ou borrachas durante a realização da Prova.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado da Folha de Respostas (folha óptica), assim como possíveis erros de preenchimento na Folha de Respostas.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul, de escrita grossa. A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.

10.11 Não será permitido o ingresso em sala de Prova de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado no Edital de Homologação Definitiva das Inscrições e de Divulgação de Local e Horário das Provas Objetivas, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial, de acordo com os subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.

10.12 Não será permitida a realização da Prova a candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.

10.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, nem aplicação de Prova fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.

10.14 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência Auditiva, cuja condição deverá constar na divulgação das Solicitações de Atendimento Especial, conforme subitem 3.3.16), óculos escuros (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência Visual, cuja condição deverá constar na divulgação das Solicitações de Atendimento Especial, conforme subitem 3.3.16), ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, sob pena de serem excluídos do certame. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.

10.15 Caso o candidato se apresente para a realização da Prova, portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de Prova. A FAURGS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

10.16 Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer espécie, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital.

10.17 Durante a realização da Prova Objetiva, será colhida a impressão digital de candidatos. Os candidatos estarão, também, sujeitos à revista com detectores de metais.

10.18 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado.

10.19 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova duas (2) horas após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas, a não ser no próprio Caderno de Provas.

10.20 Os candidatos terão o direito de permanecer em sala até que o último candidato conclua a Prova, desde que permaneçam em silêncio.

10.21 Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.22 O candidato que se retirar da sala ao concluir a Prova, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de Prova.

10.23 Ao concluir a Prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

10.24 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.

10.25 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

10.26 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

a) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme o especificado nos subitens 10.4 e 10.5;

b) não se apresentar para realizar as Provas portando algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 10.5 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 10.5 e 10.7 deste Edital;

c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horário pré-determinados;

d) não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 10.16;

f) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.14 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do local de Prova;

g) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 10.15;

h) se recusar a coleta de sua impressão digital durante a realização da Prova, conforme especificado no subitem 10.17;

i) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 10.23;

j) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 10.25;

k) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

l) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

10.27 Não será permitida a permanência de candidato que encerrou sua prova, ou de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências dos locais de aplicação de prova, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, conforme o subitem 3.3.16.2.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

11.1.1 indeferimento de pedido de isenção da Taxa de Inscrição, no período de 25/06 a 26/06/2019;

11.1.2 inscrição não homologada, no período de 23/07 a 24/07/2019;

11.1.3 indeferimento da inscrição não homologada de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência;

11.1.4 gabaritos preliminares das Provas Objetivas, no período de 20/08 a 21/08/2019;

11.1.5 resultados preliminares das Provas Objetivas;

11.1.6 resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, exceto em caso de ausência do candidato no procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.4.6;

11.1.7 incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, para, em sistema específico, registrar essa intenção.

11.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora de prazo, por e-mail, via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado.

11.5 Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de Decisões Finais.

11.6 As respostas das Bancas Examinadoras, bem como da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos por candidatos serão, mediante exposição fundamentada, publicadas no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, em link específico, na data de divulgação oficial do resultado dos recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos.

11.7 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 11.1, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

11.8 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.9 A FAURGS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Serão aprovados no Concurso os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acertos em cada uma das partes da Prova Objetiva, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total da Prova Objetiva, obedecida a ordem decrescente de acertos obtidos, conforme o quadro do subitem 10.1 deste Edital, até o limite estabelecido pelo Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009.

12.2 Conforme o Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009: "O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II desse Decreto, por ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

§ 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

§ 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público."

O Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 encontra-se reproduzido neste Edital como anexo I.

12.3 Caso os candidatos a um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;

d) participação em Júri, desde que compondo o Conselho de Sentença;

e) sorteio público.

12.4 Em caso de ocorrer sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital a ser divulgado com antecedência de três (3) dias úteis da data de sua realização, através do site <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e estará, também, no Setor de Concursos da FAURGS, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b.

12.5 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea a, será considerada a situação informada pelos candidatos no Requerimento de Inscrição Eletrônico, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.

12.6 Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea d, será considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, compondo Conselho de Sentença, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação da alínea d, como critério de desempate, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por SEDEX, para a FAURGS, mediante apresentação do original ou fotocópia autenticada, no endereço constante no subitem 2.1, alínea b, do Edital de abertura, em até cinco (5) dias após a publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva, para eventual uso no caso de desempate.

12.7 O Resultado Final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital, no Diário Oficial da União (DOU) e será divulgado através de endereço constante no item 2 deste Edital.

### 13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1 A ordem de classificação será observada estritamente para fins de nomeação dos candidatos aprovados, sendo o local de lotação/exercício e os turnos de trabalho (diurno/noturno) dos candidatos nomeados, definidos de acordo com as necessidades e prioridades da Instituição e com base no disposto no subitem 13.17.

13.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a candidatos negros.

13.3 Os candidatos nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse.

13.4 A posse fica condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, que ateste aptidão do candidato para a investidura no Cargo, sendo que, na data da posse, o candidato deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato, estrangeiro naturalizado ou português equiparado, conforme o disposto no Art. 12 da Constituição Federal, no Decreto nº 70.391/1972, de 12/04/1972 e no Decreto nº 3.927, de 19/09/2001;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

e) atender aos requisitos fixados neste Edital;

f) estar quite com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Os documentos comprobatórios e demais exigências legais deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da posse. A lista de exames médicos e documentos necessários para o provimento do cargo encontra-se publicada no site <http://www.ufrgs.br/progesp>, bem como estará à disposição na Divisão de Controle de Cargos do Departamento de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Prédio da Reitoria, na Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Campus Centro da UFRGS, em Porto Alegre, RS.

13.6 Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial ou não forem considerados aptos pela Junta Médica Oficial da UFRGS para o exercício de atividades típicas do Cargo para o qual forem nomeados; não apresentarem os documentos para a investidura no Cargo; não

comprovarem os requisitos exigidos para a posse ou não comparecerem para tomar posse no prazo legal terão tornadas sem efeito as respectivas nomeações, sendo convocados os candidatos em classificação subsequente. Aplica-se, nesse caso, o definido no subitem 13.9.

13.7 A convocação poderá ser comunicada, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aos candidatos, através de telegrama e/ou e-mail a ser encaminhado ao endereço informado no Requerimento de Inscrição Eletrônico, sem que esse procedimento, que possui apenas caráter informativo e visa agilizar o processo de chamamento de candidatos, seja caracterizado como meio de comunicação oficial de nomeação, não eximindo, portanto, o interessado de acompanhar as nomeações através da imprensa oficial.

13.8 O candidato aprovado no Concurso deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS qualquer mudança de endereço residencial e endereço eletrônico, visando viabilizar qualquer contato necessário.

13.9 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, alegar ser Pessoa com Deficiência e não tiver essa condição comprovada no exame médico ou não comprovar os requisitos do item 4 deste Edital, concorrerá somente pela classificação geral, e a ele aplicar-se-ão todas as regras estabelecidas para os candidatos incluídos nessa classificação.

13.10 O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12, da Constituição da República e dos Decretos nº 70.391/1972, nº 70.436/1972 e nº 3.927/2001.

13.11 A idade mínima para a investidura no cargo, de acordo com o item V, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada no ato de investidura.

13.12 Somente poderá ser empossado o candidato que, com menos de 75 (setenta e cinco) anos, for julgado apto em inspeção médica oficial da UFRGS, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei nº 8.112/1990.

13.13 Conforme dispõe o Art. 9º, da Lei nº 11.091/2005, que prevê o provimento no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, o ingresso se dará conforme Nível de Classificação D ou E, na Classe de Capacitação I, Padrão Inicial I.

13.14 A nomeação de candidatos se dará no regime da Lei nº 8.112/1990 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação.

13.15 Para a investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado, nos termos dos Artigos nº 117 e nº 137, da Lei nº 8.112/1990.

13.16 A nomeação do candidato aprovado far-se-á de acordo com a conveniência e a necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante a validade do presente Concurso.

13.17 O candidato aprovado será nomeado para a Região de Lotação escolhida no momento da inscrição e lotado em Unidade da UFRGS na cidade de Porto Alegre, Eldorado do Sul (Estação Experimental Agronômica), Imbé (Ceclimar), Tramandaí (Campus Litoral Norte) ou em outro Campus da Região de Lotação que venha a ser criado no prazo de validade deste Edital, conforme suas necessidades e prioridades.

#### 14 DA VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso terá a validade de dois (2) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A classificação no Concurso, a que se refere este Edital, não assegura a candidato habilitado o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.

15.2 Durante a validade do presente Concurso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

15.3 A participação neste Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

15.4 O candidato aprovado no Concurso Público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados deverá realizar a solicitação antes da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, mediante preenchimento de formulário específico, junto à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS.

15.4.1 Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

15.4.2 O reposicionamento de que trata o subitem 15.4 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

15.5 Após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.6 A UFRGS poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino, no interesse da administração e respeitadas as normativas vigentes.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

**RUI VICENTE OPPERMANN**

Reitor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.